AUTORIZA O EXECUTIVO A PARTICIPAR DO CONS?CIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA REGI? OESTE DO ESTADO DO PARAN? INCLUSIVE DE SUA CONSTITUI?O, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ? ? Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a tomar todas as medidas necess?ias para proceder ?inclus? do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, no CONS?CIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA REGI? OESTE DO ESTADO DO PARAN?/span>, inclusive de sua constitui?o, cuja finalidade ?executar servi?s de interesse comum ou obra, adquirir bens, produtos, servi?s e equipamentos, realizar eventos no ?bito de compet?cia municipal e regional, ou ainda, gerir recursos decorrentes de pol?icas p?licas ou de iniciativa privada, bem como conv?ios de coopera?o e demais atos que visem o interesse em comum para o desenvolvimento dos Munic?ios e da Regi? Oeste do Paran?

Art. 2 ? ? Esta Lei entra em vigor na data da publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 25 de novembro de 2011.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito